

EMENDA N° - PLEN

(à PEC nº 18, de 2020)

Acrescente-se ao art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma do art. 2º da PEC nº 18, de 2020, o seguinte § 5º:

“Art. 2º

‘Art. 115.

§ 5º Nas eleições de que trata este artigo, o voto será facultativo para os eleitores com mais de 60 (sessenta) anos de idade ou cuja condição de saúde possa agravar a evolução da Covid-19, na forma de instrução expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.””

JUSTIFICAÇÃO

É indiscutível a necessidade de se tomarem medidas que permitam a realização das próximas eleições da forma mais segura possível, nesse contexto da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Nesse ponto, parece-nos que se impõe que se busque ampliar as garantias dos eleitores dos chamados grupos de risco para a Covid-19, como os maiores de 60 anos de idade e aqueles que possuem determinadas comorbidades.

Assim, estamos propondo que, excepcionalmente, seja retirada a obrigatoriedade do voto para esses eleitores, para que possam decidir sobre o seu comparecimento às urnas com segurança e sem serem punidos por isso.

Sala das Sessões,

Senador CIRO NOGUEIRA

SF/20812.70838-70